

Autorização de Fornecimento nº SEI 10875714

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO - AF N° 64/2024					
Nº do Processo SEI:	21197.000610/2024-17				
Hipótese legal:	(_x_) Pregão Eletrônico N.º 90006/2024 - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 () SRP N.º/ art. 66 da Lei 13.303/2016 () Dispensa de Licitação N.º 90006/2024 - II do art. 29 da Lei 13.303/2016 () Inexigibilidade de Licitação N.º/ do art. 30 da Lei 13.303/2016				
1.1. Amparo Legal: Lei 13.3 disposições constantes de sua	303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as a Seção I - do anexo I.				
1.2. Vinculação:					
1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do https://www.embrapa.br/acessoainformacao					
1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,					

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE					
Razão Social:	Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária Nome Fantasia: Embrapa Roraima				
CNPJ:	00.348.003/0101-83	Inscrição Estadual:	24000622-4		
Endereço:	Av. Brasil, nº 3911, Distrito Ind. Gov. Aquilino Mota Duarte - (C.P nº 133 - CEP-69301-970)	Cidade/UF:	Boa Vista/RR		
CEP:	69.315-292	Telefone:	(95) 4009-7100 - Ramal 7158		
Contato:	Gilda ou Neudes	E-mail:	cpafrr.licitacao@embrapa.br		

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO						
Razão Social:	FRONT COMERCIAL LTDA					
CNPJ:	43.731.740/0001-00 Inscrição Estadual: 261.337.254					
Endereço:	Rua Fritz Spernau, 1000 - Fundos - Galpão 2, 1° andar,	Cidade/UF:	Blumenau / SC			
CEP:	89.055-200	Telefone:	(47) 3037-1021			
Contato/ Resp.Legal:	Cintia Regina do Nascimento Sestrem	E-mail:	front@frontcomercial.com.br			
3.1. DADOS BANCÁRIOS:						
Cód. Banco:	001	Banco:	Banco do Brasil			
Agência:	0095-7	Conta:	29488-8.			

4 - OBJETO E VALOR

- 4.1. O presente instrumento tem por objeto contratação de MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.
- 4.2. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO				PREÇO UNIT		SETOR/
	3	UNID. MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANT.	(R\$).	TOTAL (R\$).	SOLICITANTE
_							
10	FOGÃO À GÁS COM 5 BOCAS: cor Preta com Mesa de Vidro, acendimento automático, , grades individuais de aço esmaltado com 6 pontos de apoio, puxador em aço esmaltado, pés altos e botões removíveis. As bocas com 2 queimadores de 1,7kW, 2 queimadores Família de 2,0kW e 1 queimador Mega Chama de 3,0kW. Forno com luz interna, voltagem 110V, e autolimpante, capacidade de 86,5 litros com dimensões aproximadas: 64 x 30 x 45 cm, acabamento limpa fácil, 1 grade deslizante com 2 regulagens de altura e porta com vidro duplo.		ATLAS/ MONACO	2	1.063,46	2.126,92	CEAB/NEIVAN
12	Lixeiras Basculantes Para Coleta Seletiva, capacidade de 60 Litros - Kit com 6 Lixeiras,em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) , com SUPORTE em estrutura metálica confeccionada em aço carbono galvanizado, incluidos adesivos + 4 ganchos (cada) para fixação do saco de lixo; com tampa basculante e sistema multi-encaixe; Medidas aproximadas: Largura430mm x Comprimento2420mm x Altura930mm, Peso21,7 kg; Cores padrão: azul,vermelho,amarelo,verde,cinza e marron.		JSN/ ST 18	3	868,89	2.606,67	CEAB/NEIVAN

R\$ 4.733,59(quatro mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

- **VALOR TOTAL E POR EXTENSO:**
- 4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR
135005	2024NE318	1000000000	conf. Item 4.2	238553	449052-42	R\$ 2.126,92
135005	2024NE319	100000000	conf. Item 4.2	238553	309030-19	R\$ 2.606,67

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa Roraima
CNPJ:	00.348.003/0101-83	Inscrição Estadual:	24000622-4
Endereço:	Av. Brasil, nº 3911, Distrito Ind. Gov. Aquilino Mota Duarte	Cidade/UF:	Boa Vista/RR
CEP:	69.315-292	Telefone:	(95) 4009-7178/7158
(Ontato:	José Alves Oliveira (SOF) Rrosivalda(SPS)		cpafrr.sof@embrapa.br cpafrr.almox@embrapa.br

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:	Embrapa Roraima (Almoxarifado/Patrimônio)	Cidade/UF:	Boa Vista/RR		
CEP:	69.315-292	Telefone:	(95) 4009-7100 - Ramal 7158		
Contato:	Rosivalda	E-mail:	cpafrr.almox@embrapa.br		
Horário:	Das 08h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h				
Prazo de entrega:	Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contratado.				

- 7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.
- 7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.
- 7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail cpafrr.licitacao@embrapa.br, no prazo máximo de 02 dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.
- 7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.
- 8.1.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de todos os materiais/produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas discriminativas. Essas devem estar devidamente atestadas pelo gestor contratual.
- 8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.
- 8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.
- 8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.
- 8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)
- 8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.
- 8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.
- 8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

(X) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.(IIII) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, que é parte integrante deste

(__) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execuçao estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.
- 11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação
- 11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.
- 11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.
- 11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
 - a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
 - a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
 - c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
 - d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
 - e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
- 12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;
- 12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.
- 12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.
- 12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.
- 12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e

boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

- 16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:
- I Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.
- II Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.
- III Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.
- IV Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.
- V Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.
- VI Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.
- VII Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.
- VIII Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.
- 16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.
- 16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Boa Vista/RR, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo CONTRATADO

[assinado eletronicamente]

HYANAMEYKA EVANGELISTA DE LIMA PRIMO

AUTORIDADE 1

Chefe-Geral da Embrapa Roraima

[assinado eletronicamente]

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM

FORNECEDOR

Representante Legal

[assinado eletronicamente]

CARLOS OREQUES FONSECA

AUTORIDADE 2

Chefe Adj. de Administração da Embrapa Roraima

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME: Gilda Maria D. Leite

MAT: 268200

[assinado eletronicamente]

NOME: Neudes Carvalho da Silva

MAT: 337290